

AB
/

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONTRATO N.º 21/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, no edifício da sede da JFALV-Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, números cinco e cinco B, em Lisboa (1700-112 LISBOA), é celebrado o presente contrato de “Aquisição de Serviços de Consultoria, para Fiscalização e preparação de obra, no âmbito da execução da empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul” entre os seguintes Outorgantes : -----

PRIMEIRA OUTORGANTE : FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso número 5-B, em Lisboa (1700-112 LISBOA), pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. André Moz Caldas, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, bem como no uso de competências delegadas nos termos da Deliberação do Órgão Executivo de 17/04/2017, que incidiu sobre a Proposta n.º 194/2017 e a aprovou,-----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: WIDEGRIS, LDA., com sede na Avenida Carlos Relvas, n.º 60-62, 2090-024 Alpiarça, pessoa coletiva n.º 510 978 975, com o capital social de € 800,00, registada na Conservatória do Registo Comercial R. N. P. C., representada neste ato por Luísa Isabel Melgada de Andrade Baeta na qualidade de gerente da empresa, NIF [REDACTED], com poderes para o ato, conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso número 0103-0513-7282. -----

Celebra-se, na sequência do ajuste direto, por via do PROCESSO n.º 21/AJ/JFA/2017, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, o presente contrato de “Aquisição de Serviços de Consultoria, para Fiscalização e preparação de obra, no âmbito da execução da empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul”, ao qual se obrigam nos termos da proposta da SEGUNDA OUTORGANTE e do Convite à apresentação da proposta, que

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

RB

A

reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, sendo a **decisão** da Vogal Rosa Lourenço, em substituição legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do disposto no Despacho n.º 55/2014, de 23 de outubro de 2014, de **adjudicação e de aprovação da minuta do contrato**, datada de **05/05/2017**, por força da delegação de competências, ao abrigo do disposto na **alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro**, conferidas pelo Executivo, por via da Proposta n.º 194/2017, de 17/04/2017-----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE** a “**Aquisição de Serviços de Consultoria, para Fiscalização e preparação de obra, no âmbito da execução da empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul**”, como objeto do presente contrato, na sequência de um procedimento por **ajuste direto**, autorizado, a **17/04/2017**, por **Deliberação do Órgão Executivo** da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do **CE – Caderno de Encargos**. -----

Cláusula Segunda – Preço Contratual -----

1- O **preço contratual** é de **€ 11.823,00** (onze mil oitocentos e vinte e três euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de **€ 2.719,29** (dois mil setecentos e dezanove euros e vinte e nove centimos), no **valor total** de **€ 14.542,29** (catorze mil quinhentos e quarenta e dois euros e vinte e nove centimos). -----

2- O preço contratual identificado no número anterior assenta nos **preços** apresentados pela **SEGUNDA OUTORGANTE** na respetiva proposta, os quais **não estão sujeitos a revisão de preço** durante o prazo de execução do presente contrato. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Terceira – Dispensa de Caução -----

Não é devida caução, nos termos do **n.º 2 do artigo 88.º do CCP-Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01** e alterações subsequentes. -----

Cláusula Quarta – Prazo de Execução -----

A prestação de serviços deverá ser executada ao longo da execução da empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul, num prazo estimável de 7 (sete) meses, onde se considerará o prazo para elaboração da conta final e encerramento da empreitada, nos termos previstos no CE. -----

Cláusula Quinta - Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do **Anexo III do CCP**, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Sexta – Pagamento e fatura -----

1- A quantia devida pela PRIMEIRA OUTORGANTE deve ser paga em 7 (sete) prestações mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas.-----

2- A fatura deve ser remetida, via correio, por email, ou ainda pessoalmente aos serviços da Contabilidade da JFALV, sedeados no edifício central da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, na morada retro indicada, devendo conter os seguintes dados:
FREGUESIA DE ALVALADE, -----
NÚMERO DO CONTRATO, -----
NÚMERO DO COMPROMISSO, -----
e identificação do objeto. -----

Cláusula Sétima – Foro Competente -----

B
^

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Oitava – Exemplares -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 07.01.03.07.02, da Orgânica 03.00.00, conforme documento de cabimento n.º 656 e documento de compromisso n.º 675. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05 :

- Cópia da **certidão permanente do registo comercial da SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º **0103-0513-7282**, subscrita a **23/05/2017**, válida até **23/05/2017**;-----

- Cópia das **certidões dos registos criminais** da gerente da **SEGUNDA OUTORGANTE**, em vigor, emitidas a **23/05/2017**, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da **declaração da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira**, emitida a **25/03/2017**, em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE**, relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal;-----

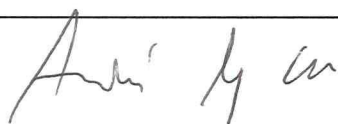
- Cópia da **declaração da Segurança Social**, em vigor, emitida a **06/04/2017**, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- Cópia da **declaração conforme modelo** constante do **Anexo II ao CCP**, assinada pelos gerentes da **SEGUNDA OUTORGANTE**; -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,



Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

